

## A INFLUÊNCIA DAS PALAVRAS – O ACESSO À CULTURA E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO AUTOR

*Ronaldo Henrique Barbosa Junior<sup>1</sup>*

O trabalho busca trazer à tona o debate que envolve o equilíbrio entre os direitos autorais e os direitos culturais no Brasil, sob a ótica do princípio constitucional da função social da propriedade e, conseqüentemente, da função social do direito autoral. A importância do tema se justifica com a necessidade de debater a repercussão sociocultural da proteção autoral contida em lei, seus impactos e a possibilidade de democratizar a informação flexibilizando direitos do criador da obra intelectual além do que já é previsto na legislação. Para tal, a metodologia adotada consistiu na revisão bibliográfica de obras e diplomas legais que tratam sobre o assunto, buscando observar e discutir os entraves à devida eficácia do direito à cultura, ao conhecimento e à informação sob o pretexto da tutela aos direitos patrimoniais do autor. Busca-se, assim, responder à questão: “é possível definir um ponto de equilíbrio entre os direitos do autor e os direitos de informação e acesso à cultura da sociedade?”. A hipótese que norteia a pesquisa passa justamente pela ideia de que, à luz dos princípios que permeiam a Constituição Federal de 1988, é possível equilibrar os direitos do autor e os direitos culturais que se referem a todos os indivíduos. Buscou-se, também, inovar na discussão pensando os direitos autorais nas mídias sociais e as alterações trazidas pelo Marco Civil da *Internet*. O trabalho aqui resumido se divide em três capítulos: o primeiro, trata do desenvolvimento histórico da legislação nacional, bem como dos conceitos basilares considerados para pautar a argumentação; o segundo, versa sobre a dignidade da pessoa humana e, a partir dela, sobre o direito à cultura, à informação e ao conhecimento, passando por uma análise detida da legislação autoral vigente e do papel social do autor diante do seu direito; o terceiro, adentra a questão da função social dos direitos autorais com um enfoque condensador de soluções apresentadas pelos autores acerca do tema, bem como o posicionamento jurisprudencial sobre do assunto. Diante da leitura de obras de Allan Rocha de Souza, José de Oliveira Ascensão, Sérgio Branco, Denis Borges Barbosa e outros, chegou-se à conclusão de que a problemática, que se apresenta aberta à discussão diante da vigência da atual legislação autoral brasileira, tem como solução o posicionamento do Poder Público

<sup>1</sup> Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Fluminense (UNIFLU) e licenciando em Letras - Português e Literatura pelo Instituto Federal Fluminense campus Campos Centro.

para adequar os direitos da coletividade por meio da desapropriação dos bens ou mesmo do simples reconhecimento de que os direitos intelectuais devem cumprir sua função social. Este trabalho foi defendido como exigência final do curso de Bacharelado em Direito do Centro Universitário Fluminense (concluído no segundo semestre de 2018), sob a orientação da Professora Joana Campinho Rabello Corte Real Delgado.

**Palavras-chave:** Direitos autorais, Direitos culturais, Função social.

## REFERÊNCIAS

ASCENSÃO, José de Oliveira. **Direito Autoral**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

ASCENSÃO, José de Oliveira. **Estudos sobre Direito da Internet e da Sociedade da Informação**. Coimbra: Almedina, 2001.

ASCENSÃO, José de Oliveira. Pessoa, Direitos Fundamentais e Direito da Personalidade. **Revista Mestrado em Direito**, Osasco: ano 6, n. 1, p. 145-168, 2006.

BARBOSA, Denis Borges. **Uma introdução à propriedade intelectual**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.

BRANCO, Sérgio. **Direito à educação, novas tecnologias e limites da lei de direitos autorais**. Fundação Getúlio Vargas, s.d.

BRANCO, Sérgio. **O domínio público no direito autoral brasileiro**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 05 mar. 2020.

BRASIL. **Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que regulamenta os Direitos Autorais no Brasil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9610.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm). Acesso em: 05 mar. 2020.

CHAUI, Marilena. Cultura e democracia. **Crítica y emancipación**: Revista latinoamericana de Ciencias Sociales. Ano 1, no. 1 (jun. 2008). Buenos Aires: CLACSO, 2008.

DELGADO, Joana Campinho Rabello Corte Real. **Usos transformativos na obra audiovisual documental: entre a liberdade de expressão cultural e a proteção dos direitos autorais**. Rio de Janeiro. 2015.

FOUCAULT, Michel. O que é um autor? In: FOUCAULT, Michel. **Ditos e Escritos**: Estética – literatura e pintura, música e cinema (vol. III). Rio de Janeiro: Forense Universitária, p. 264-298, 2001.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 38ª edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2015.

SOUZA, Allan Rocha de. **A função social dos direitos autorais: uma interpretação civil-constitucional dos limites da proteção jurídica**. Campos dos Goytacazes: Ed. Faculdade de Direito de Campos, 2006.

SOUZA, Allan Rocha de. **Os direitos culturais no Brasil**. Rio de Janeiro: Azougue, 2012.